



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO Nº 767/2026

Indica ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, estudo técnico para implantação de passarelas e calçadas, na Perimetral Leste, especialmente no entorno do bairro Jardim Cataratas.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que se digne

DETERMINAR ao setor competente estudo que viabilize a implantação de passarelas, calçadas ou outras formas seguras de travessia e acesso para pedestres ao longo da Perimetral Leste, especialmente no entorno do bairro Jardim Cataratas.

JUSTIFICATIVA

A Perimetral Leste de Foz do Iguaçu é uma obra de grande relevância para o município, concebida com o objetivo de retirar o tráfego pesado do centro da cidade, melhorar a fluidez viária e reduzir acidentes, integrando o conjunto de intervenções da Ponte da Integração que liga Foz do Iguaçu a Presidente Franco, no Paraguai. Trata-se de um empreendimento com aproximadamente 15 quilômetros de extensão, executado com expressivos investimentos públicos, majoritariamente oriundos da margem brasileira da Itaipu Binacional, cuja conclusão está prevista para meados de fevereiro, em razão do encerramento do contrato da obra.

Entretanto, embora os benefícios estruturais sejam evidentes, a implantação da Perimetral Leste trouxe impactos significativos à mobilidade cotidiana de diversos bairros, em especial o Jardim Cataratas, que acabou ficando fisicamente segregado, sem condições adequadas para circulação de pedestres. Atualmente, moradores são obrigados a utilizar a própria via ou suas laterais, sem calçadas, passarelas ou qualquer infraestrutura mínima





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de segurança, expondo crianças, idosos, pessoas com deficiência e famílias inteiras a riscos constantes.

A ausência de acessos seguros compromete o direito constitucional de ir e vir, previsto no art. 5º da Constituição Federal, bem como afronta os princípios da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, que estabelece como diretrizes a prioridade aos deslocamentos não motorizados, a acessibilidade universal e a segurança viária. Também vai de encontro ao Estatuto da Cidade, que impõe ao poder público o dever de promover cidades inclusivas, integradas e socialmente justas.

Não é razoável que um bairro inteiro permaneça isolado para deslocamentos a pé, limitando o acesso da população a serviços básicos de saúde, educação, lazer e comércio, afetando diretamente a qualidade de vida dos moradores, sobretudo daqueles que não possuem veículo próprio. A implantação de passarelas, calçadas e a adequada sinalização, ao menos nos pontos de maior fluxo, representa medida essencial para garantir segurança, dignidade e mobilidade urbana equilibrada.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026.

Bosco Foz

Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8947-D252-95FE-4A14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 20/03/2026 14:19:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/8947-D252-95FE-4A14>